

## ESCLARECIMENTO Nº 03

## EDITAL Nº 053/2023 - PREGÃO PRESENCIAL CONJUNTO

**SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ATENDER AS UNIDADES OPERACIONAIS DO SESI/SENAI/DR-MA, NA CAPITAL E NO INTERIOR DO ESTADO**

O Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamentos Regionais do Maranhão - **SESI/SENAI/DR-MA**, por meio da Comissão Integrada de Licitação - **CILIC**, designada pela Portaria Conjunta nº 034/2022, torna público os **Esclarecimentos** referentes ao instrumento convocatório em epígrafe, conforme disposto abaixo:

**QUESTIONAMENTO 1:**

Considerando que a tarifa de transporte (nos municípios que possuem tarifa fixada pela prefeitura local) é diversa a depender do município onde será alocada a mão de obra, e segundo a Lei nº 7418 de 16 de dezembro de 1985 (Artigo 1º) somente em municipais onde haja tarifa fixada poderá o empregador realizar o desconto de 6% sobre o piso salarial do funcionário. Perguntamos. No levantamento dos custos de referência do homem-mês para cada local onde serão executados os serviços, a Administração considerou esta variável de custos para o levantamento dos custos de mão de obra, ou fez a escrituração dos custos de mão de obra de forma planejada (a exemplo: pelo custo da tarifa de transporte em São Luís)? E sendo este esclarecimento de extrema relevância para que não se percam propostas vantajosas em razão da imprecisão das variáveis de custos de transporte, poderia a Administração divulgar o preço orçado para cada município, dos custos de transporte, em sua composição para elaboração do preço de referência do Homem-mês distinto por cada município?

**RESPOSTA:**

Conforme cláusula Nona da CCT 2023: "Nos locais em que não for servido de transporte público regular, as empresas concederão, a título de ajuda de custo, o mesmo valor pago no transporte da capital, sendo que deste valor será realizado o desconto previsto na legislação."

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

**QUESTIONAMENTO 2:**

Para fins de quantificação de vale Transporte e vale alimentação, em todas as unidades do SESI/SENAI, as 44 horas semanais serão realizadas em semanas de 5 ou 6 dias?

**RESPOSTA:**

Deverá ser utilizado o multiplicador de 22 dias úteis para cálculo do vale transporte e vale alimentação.

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

**QUESTIONAMENTO 3:**

No item 9 do Termo de Referência, consta NOTA, com o seguinte texto: "Nota: Deve ser enviado via e-mail pela licitante a planilha de custo em Excel conforme anexo, para que se possa analisar os valores da proposta, incluindo-se também as informações da marca/ fabricante." Perguntamos, em que fase do processo a planilha Excel deverá ser enviada?

**RESPOSTA:**

As planilhas de custos (em excel) serão solicitadas via e-mail, após a abertura do certame, para todas as empresas participantes.

**Fonte:** Comissão Integrada de Licitação

**QUESTIONAMENTO 4:**

Poderia a Contratante fornecer a planilha Excel (editável) aos participantes do certame, objetivando aferição mais precisa da proposta de preços, inclusive as descrições de materiais e equipamentos a serem fornecidos, distintos em especificações e quantidades, a cada unidade do SESI/SENAI a ser atendido no presente certame?

**RESPOSTA:**

As planilhas de custos e as planilhas de equipamentos e materiais estão disponíveis no site da Entidade.

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

**QUESTIONAMENTO 5:**

Considerando que nas planilhas de composição de custos, anexas ao processo, no "MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE", sendo estas escriturações relacionadas aos custos do ferista/folguista em caso de ausência do titular do posto. Perguntamos: A Administração considera qual percentual relacionado a "Substituto na cobertura de Férias", (exemplo: 8,33%, 9,075%, 9,09%) como aceitável para fins de exequibilidade de proposta (cumprimento da obrigação de reposição do profissional ausente)? E na esteira deste questionamento, como na planilha modelo apresentada, não consta a exigida escrituração da incidência dos Encargos Sociais Básicos (Submódulo 2.2) sobre os custos do substituto em caso de ausência do titular, deverá o Licitante compor a base de cálculo dos percentuais, considerando o salário base e os custos do submódulo 2.2, ou corrigir a planilha modelo incluindo a referida incidência?

**RESPOSTA:**

Os cálculos estão na planilha modelo, disponível no site da Entidade.

**Fonte:** Núcleo de Logística - Coordenadoria de Gestão e Suprimentos

São Luís, 18 de agosto de 2023.

Comissão Integrada de Licitação  
SESI/SENAI/DR-MA